



Relator: *Ver. Marcelo Barros*
Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 08 /2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de servidores, em caráter emergencial e excepcional e dá outras providências.

JONES ROBERTO CECCHIN, Prefeito Municipal de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar emergencialmente servidores por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público nos termos previstos na Carta Magna, no Regime Jurídico Municipal e no Plano de Classificação e Cargos.

Parágrafo Único. As contratações a que se refere esta Lei atenderão especificamente, situações de emergência no atendimento integral das demandas junto as Secretarias do Município.

Art. 2º Poderão ser contratados servidores conforme descrição no quadro a seguir.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR REMUNERAÇÃO R\$
04	Servente	40 horas	1.824,61
01	Fiscal Sanitário	40 horas	2.391,22
03	Operário Simples	40 horas	1.824,61
03	Operador de Máquinas	40 horas	2.898,96
01	Profissional de Apoio Escolar	40 horas	2.028,92

§ 1º A remuneração, carga horária e atribuições das categorias funcionais de que trata o "caput" deste artigo, serão de acordo com as disposições do respectivo Plano de cargos, funções e salários, instituído pelo Município.

§ 2º Os contratos terão vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período, por interesse da administração.

Art. 3º As contratações a que se refere a presente Lei poderão ser canceladas a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Art. 4º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal os servidores contratados nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º Para fins de atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada à abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 6º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual, LDO e LOA do presente exercício.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
24 DE FEVEREIRO DE 2026


JONES ROBERTO CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para exame e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que autoriza contratar temporariamente, em caráter excepcional, servidores para atendimento das demandas das Secretarias do Município.

As contratações visam suprir necessidades conforme justificativas abaixo:

- **SERVENTE** – No mês de janeiro pedimos a contratação de uma servente para desempenhar suas funções na Escola Municipal Ricardo Durigon, porém após esta data, mais duas servidoras ocupantes deste cargo pediram rescisão de contrato, por isso da necessidade de mais **duas serventes para a Escola Ricardo. Uma para a Unidade Básica de Saúde**, tendo em vista que a servente deste local, está em licença saúde já a algum tempo, sem previsão de retorno. E **outra para as Secretarias de Obras, Agricultura e Serviços Urbanos**, pois atualmente, verifica-se que os serviços de limpeza e conservação daquele local não estão sendo executados de forma satisfatória, resultando na manutenção de ambientes em condições inadequadas de higiene, comprometendo a salubridade do local de trabalho, o bem-estar dos servidores e o atendimento ao público. Diante disso justificamos a necessidade de contratação de mais uma servente para suprir a demanda existente nestas secretarias.

A prestação de serviços de limpeza e conservação é essencial para assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nos ambientes utilizados diariamente por servidores, alunos, pacientes e pela população em geral. A insuficiência de profissionais nessa área compromete a qualidade dos serviços públicos, podendo ocasionar riscos à saúde, deterioração do patrimônio público e prejuízos ao atendimento à comunidade.

- **FISCAL SANITÁRIO** - Atualmente, a servidora que ocupa o referido cargo exerce suas funções mediante contrato temporário, o qual será encerrado ao final do mês de fevereiro, não havendo possibilidade legal de renovação. A vacância da função, sem a devida reposição, acarretará prejuízos significativos à prestação dos serviços públicos essenciais relacionados à fiscalização sanitária.

Ressalta-se que as atividades desempenhadas pelo Fiscal Sanitário são indispensáveis à proteção da saúde pública, compreendendo a fiscalização de estabelecimentos comerciais, inspeções sanitárias, orientação quanto ao cumprimento das normas vigentes, apuração de denúncias e adoção de medidas preventivas e corretivas, conforme a legislação sanitária aplicável. A descontinuidade desses serviços pode comprometer a segurança da população e expor o Município a riscos sanitários e responsabilizações legais.



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

A contratação temporária fundamenta-se na necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Constituição Federal e na legislação correlata, visando assegurar a continuidade dos serviços de vigilância sanitária no âmbito deste Município.

- **OPERÁRIO SIMPLES** – Necessitamos da autorização para contratação temporária de 03 Operário Simples para atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito. Tal proposição fundamenta-se na necessidade urgente de reforço da equipe operacional responsável pela execução de serviços essenciais à população, tais como limpeza urbana, manutenção de vias públicas, conservação de praças e espaços públicos, roçagem, capina, coleta de resíduos e apoio em pequenas obras e reparos. O Município vem enfrentando aumento significativo na demanda por serviços urbanos, decorrente do crescimento populacional, da expansão de bairros e da intensificação das ações de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura urbana. Soma-se a isso a rescisão de dois contratos temporários e a aposentadoria de um servidor efetivo, bem como a insuficiência do quadro atual para atender com eficiência e celeridade às necessidades da comunidade.

- **OPERADOR DE MÁQUINAS** – Essas contratações são para suprir demanda na Secretaria de Obras, pois dois operadores estão afastados em licença saúde e uma contratação para a Secretaria de Serviços Urbanos para auxiliar nos trabalhos de limpeza urbana.

- **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** – Essa contratação visa suprir necessidade da Escola de Educação Infantil Casulo, tem em vista que após o início do ano letivo, verificou-se o surgimento de nova demanda pedagógica, decorrente da identificação de alunos que necessitam de acompanhamento individualizado, em especial aqueles que demandam apoio específico para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, cuidados pessoais e mediação no processo de aprendizagem.

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, conforme dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Para que esse direito seja plenamente garantido, faz-se indispensável a adequada proporção entre profissionais e alunos, assegurando atendimento seguro, inclusivo e de qualidade.

Destaca-se que a demanda apresentada não pôde ser prevista integralmente no planejamento anterior ao início do ano letivo, caracterizando situação superveniente e excepcional. A ausência de profissional de apoio suficiente poderá comprometer o atendimento individualizado necessário, sobrecarregar a equipe já existente e impactar negativamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

A remuneração percebida por cada servidor contratado será proporcional ao número de horas contratadas, de acordo com o Plano de Cargos Municipal.

Importante ressaltar que as contratações observarão critérios objetivos, prazo determinado e disponibilidade orçamentária, respeitando os princípios da



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Desta forma, esperamos a aprovação dessa egrégia Casa Legislativa para projeto tão significativo a fim de que possamos contar com os servidores nas respectivas categorias funcionais para suprir as necessidades das respectivas Secretarias e podermos atender prontamente a população Municipal.

Salientamos que as contratações serão através de processo seletivo simplificado a ser realizado e divulgado em nossas redes sociais e imprensa oficial.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
24 DE FEVEREIRO DE 2026


JONES ROBERTO CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

OF. 01/2026

Ibiaçá - RS, 13 de fevereiro de 2026

Excelentíssimo Sr.

Jones Roberto Cecchin

Prefeito Municipal

Ibiaçá - RS

Assunto: Solicitação para contratação de funcionários

Excelentíssimo,

Temos a grata satisfação de cumprimentá-lo, oportunidade em que vimos solicitar a possibilidade da contratação de funcionários para suprir as necessidades da Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito.

Vale ressaltar que, neste novo ano, as Secretarias estão responsáveis por diversas obras públicas e novos projetos para o município, além de manter os já existentes.

Para isso, a Secretaria de Serviços Urbanos solicita a contratação de 3 (três) novos Operários Simples. Visando suprir a demanda de recolhimento de galhos, entulhos, poda de árvores, organização Urbana em geral e serviços básicos de manutenção da Secretaria.

A Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, solicitam a contratação de 3 (três) novos operadores de máquina, visto que, há duas Pá Carregadeiras e uma Retroescavadeira sem Operador.

Ainda, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente solicita, a possibilidade, da contratação de um Operador ou Tratorista, para ser responsável pelo uso do trator nos produtores beneficiários do Programa Operação Terra Forte, onde será necessário trabalhar no melhoramento do solo das propriedades

É importante destacar, que as 3 (três) Secretarias têm sede no mesmo local, onde dispõem de apenas 1 (uma) Servente, a qual deixa a desejar em seu serviço, não comparece com assiduidade, deixando o local em condições insalubres. Caso haja possibilidade, seria necessário e urgente a contratação de outra Servente para o local,

antes que a Administração precise investir financeiramente na renovação da pintura, piso e paredes do local, visto a falta de cuidado e higiene que estão degradando a estrutura do prédio.

Entendemos que, esta solicitação precisará ser analisada e as contratações realizadas com base na Lei. Sem mais para o momento aproveitamos o ensejo para externar nossos sinceros votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



ANDRIELI BERNARDI BALANSIN

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



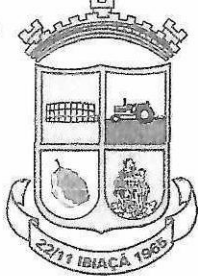
FABIO COPATI

Secretário de Obras



VILMAR MÂNICA

Secretário de Serviços Urbanos e Trânsito



Prefeitura Municipal de Ibiacá
Estado do Rio Grande do Sul

Ofício nº 21/2026

Ibiacá, 11 de fevereiro de 2026.

Assunto: Solicitação de Servente para Unidade Básica de Saúde

*Excelentíssimo Senhor
Jones Roberto Cecchin
Prefeito Municipal de Ibiacá*

Senhor Prefeito,

Com cordiais cumprimentos, nesta oportunidade utilizo-me do presente instrumento para solicitar a realização de processo seletivo, concurso público ou se possível a terceirização de um servidor ao qual será lotado para o cargo servente na Unidade Básica de Saúde.

Justificativa: por ser um serviço essencial para a manutenção de higienização, limpeza, gestão de resíduos, limpeza de superfícies, organização e conservação, controle de materiais para realização diária de limpeza de consultórios, recepção, áreas comuns internas, visto que a servidora que está lotada na Unidade Básica de Saúde encontra-se em licença médica.

Atenciosamente,

Migueli Durigon
MIGUELI DURIGON

Vice-Prefeito Municipal de Ibiacá
Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal
de Saúde
Município de Ibiacá/RS

Ofício 19/2026

Ibiaçá, 03 de fevereiro de 2026.

Assunto: Solicitação de Processo Seletivo- Fiscal Sanitário

Excelentíssimo Prefeito Jones Roberto Cecchin

Com cordiais cumprimentos, nesta oportunidade, utilizo-me do presente instrumento para solicitar a realização de processo seletivo ou concurso público para o cargo de Fiscal sanitário, visto que o processo seletivo da atual servidora encerra-se no final do mês de fevereiro.

Justifica-se a necessidade do fiscal com o objetivo de supervisionar, fiscalizar, autuar, realizar vistorias, inspeções, levantamentos, avaliações, medições, notificações, aplicar penalidades, bem como executar o planejamento, programação, supervisão, coordenação, orientação e controle de atividades de fiscalização, bem como políticas preventivas e educativas; realizar as diligências necessárias ao exercício da fiscalização, bem como promover atividades de polícia administrativa; exercer a fiscalização geral na área de saúde pública e sanitária e no pertinente a aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência de atuação.

Desde já agradeço e coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Documento assinado digitalmente.

MIGUELI DURIGON

Data: 03.02.2026 07:59:58 -0500

Verifique em: <https://validar.it.gov.br>

MIGUELI DURIGON

Vice-prefeito Municipal de Ibiaçá

Responsável pela SMS de Ibiaçá

A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÇÁ

Excelentíssimo Prefeito Jones Roberto Cecchin



**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
CÍVICO-MILITAR RICARDO DURIGON**

Rua Caxambú, 679, centro, Ibiaçá – Rio Grande do Sul – CEP: 99940-000

Tel. Whats.: (54) 99616-3768

E-mail: emef.ricardodurigon@gmail.com

Ofício nº 03/2026

Ibiaçá, 09 de fevereiro de 2026

Ilma. Sr^a.

Gláucia Maria Pasquali Slongo

Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de
Ibiaçá – RS

Assunto:

Solicitação de contratação de servente.

Prezada Senhora,

Venho, por meio deste, **solicitar a contratação de 02 (dois) serventes** para auxiliar na limpeza e nos serviços gerais da escola com carga horária de 40 (quarenta) horas para atuação no ano letivo de 2026, a contar do dia 18 de fevereiro de 2026.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Ludinalva Dametto
Diretora
Escola Municipal de Ensino Fundamental
Cívico-Militar Ricardo Durigon

Atenciosamente,

Ludinalva Dametto
Diretora
EMEF Cívico Militar Ricardo Durigon

**Escola Municipal de Ensino Fundamental
Cívico Militar RICARDO DURIGON**
Port. de aut. de func. nº 28445 de 03/11/1982
Dec. Mun. de alt. de desig. nº 40094 de 07/02/1994
Lei munic. de alt. de denom. nº 505/94 de 09/06/1994
Dec. Mun. de alt. de denom. nº 689/99 de 17/12/1999
Lei Mun. de alt. de desig. nº 1565/21 de 04/06/2021



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL**

Contratação emergencial de servidores para atendimento das demandas das Secretarias do Município.

**EXERCÍCIO DE 2026
Fevereiro**

Contratação emergencial de servidores para atendimento das demandas das Secretarias do Município.

Item	Descrição	Nº	Valor mensal R\$	Valor Mensal Acréscimo R\$
Contratação Emergencial				
01	Servente	04	1.824,61	7.298,44
02	Fiscal Sanitário	01	2.391,22	2.391,22
03	Operário Simples	03	1.824,61	5.473,83
04	Operador de Máquinas	03	2.898,96	8.696,88
05	Profissional de Apoio Escolar	01	2.028,92	2.028,92

Informações Complementares:

- Contratação Emergencial

- - FPS PAT – 15,8491% - RGPS = 16,00% - RPPS = 16,00% - PASSIVO ATUARIAL = 26,5%



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminativo	2026	2027	2028
Contratação Emergencial	333.676,00	420.336,00	445.556,00
Totais:	333.676,00	420.336,00	445.556,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo	2026	2027	2028
Recursos Próprios	333.676,00	420.336,00	445.556,00
Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Totais:	333.676,00	420.336,00	445.556,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os gastos decorrentes das adequações estão previstas na lei orçamentária anual para o exercício de 2026, podendo ainda ser abertos créditos adicionais nos limites previstos na LOA/2026.

IMPACTO DOS GASTOS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

01	Receita Corrente Líquida do ano anterior 2025	38.009
02	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2026	40.300
03	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2027	42.800
04	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2028	45.300
05	Despesa com pessoal Exercício de 2025	18.306
06	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2026	19.933
07	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2027	21.020
08	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2028	22.145
09	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2025	48,16%
10	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2026	49,46%
11	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2027	49,11%
12	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2028	48,88%

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL

Item	Descrição	Limite(%)
01	Limite para emissão de Alerta	48,60
02	Limite Prudencial	51,30
03	Limite Legal – Poder Executivo (Art. 20, Inciso II, alínea "b" da LRF	54,00

RESULTADO DO IMPACTO:



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

- a) **ATENDE** as exigências previstas no art. 20, III da LC nº 101/2000, em decorrência que a estimativa de gastos com pessoal, não ultrapassa o limite legal de 54%;
- b) **ATENDE** as exigências previstas no art. 22, parágrafo único da LC nº 101/2000, em decorrência de que os gastos apurados não ultrapassam o limite de 95% da RCL, conforme estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,30% para o Poder Executivo.

CONCLUSÕES:

I – OBRIGATORIEDADES CONSTITUCIONAIS:

- (X) Atende ao Inciso I do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário;
- (X) Atende ao Inciso II do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, constando autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício;

II – IMPACTO DO GASTO DE PESSOAL SOBRE RCL

- (X) Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000;
- (X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000;

III – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

- (X) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000;



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

IV – IMPACTO FINANCEIRO

(X) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Senhor Ordenador da Despesa:

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Ibiacá/RS, 20 de fevereiro de 2026

CARINE TESTON MINOTTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

JONES ROBERTO CECCHIN, Prefeito Municipal de Ibiacá/RS, no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa e considerando a estimativa de impacto orçamentário e financeiro datado de 20/02/2026, **DECLARO** existir recursos para realizar as despesas, cuja despesa se processará nas contas de despesa da Lei Orçamentária anual subsequente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

20 de fevereiro de 2026


JONES ROBERTO CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL